



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 450/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 449/2020, de 29 de dezembro de 2020, que dispôs sobre a Ampliação Definitiva da carga horária dos profissionais do magistério do município de Farias Brito-CE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**

**CONSIDERANDO** a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; expressando assim o poder/dever de autotutela administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação não procedeu no estudo prévio das reais carências da administração pública, para oferecer as vagas aos possíveis candidatos a ampliação, no estrito cumprimento da Lei municipal de regência, ou seja, apenas para carência efetiva e devidamente verificada, evitando assim inconsistências funcionais graves;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito, no exercício de 2020, atingiu o limite de comprometimento com despesas de pessoal, segundo relatório do Tribunal de Contas do Ceará, ficando o primeiro e segundo quadrimestre, respectivamente, no percentual de 55,71% e 55,70%, atraindo para administração as limitações constante da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei complementar Federal nº 173/2020, que considerou nulo de pleno direito atos administrativos e disposições legais que visem aumento de despesas de pessoal, entre as quais reestruturação de estruturas administrativas e funcionais.

**CONSIDERANDO** as limitações decorrentes da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, no seu art. 37, V, que veda aos agentes públicos, nos três meses que antecedem a eleição até a posse dos eleitos, readaptar vantagem dos servidores;



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** as limitações decorrentes da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, no seu art. 37, V, que veda aos agentes públicos, nos três meses que antecedem a eleição até a posse dos eleitos, readaptar vantagem dos servidores;

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Fica decretada a **nulidade absoluta** do Decreto nº 449/2020, de 29 de dezembro de 2020, bem como dos atos administrativos dele decorrentes, notadamente as ampliações de carga horária deferidas, bem como eventuais unificação de matrículas funcionais dos servidores beneficiados.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato ora anulado.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO,  
EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES  
**Prefeito Municipal**